



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, II e III.

Período de recebimento das propostas: até o **dia 31 de dezembro de 2026**

Telefone para Contato: (33) 998591341 ou e-mail: licitacao@coronelmurta.mg.gov.br
ou portal da transparência <https://pmcoronelmurta-transparencia.gpecloud.com.br/>

(Ingrid Silva Jardim– Agente de Contratação)

Localização: R. Mestra Lourdes, 108 - Cel. Murta, MG, 39635-000.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Coronel Murta, por meio do seu Agente de Contratação – Ingrid Silva Jardim e equipe de apoio, designados pelo Decreto 1.775 de 05 de janeiro de 2026, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder com o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, em regime de não exclusividade, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.

1.2 – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 020 de março de 2026 às 09hs, até o dia 31 de dezembro de 2026 às 09hs.

1.3 – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, II e III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto Nº 1.775 de janeiro de 2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. PROPÓSITO

2.1. O objeto do presente processo licitatório é Inexigibilidade para proceder com Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital, para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, no município de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através do e-mail licitacao@coronelmurta.mg.gov.br ou pelos endereços eletrônicos: ou <https://coronelmurta.mg.gov.br/licitacoes/1> – licitações e www.licitardigital.com.br.



3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará pela realização dos serviços o valor mensal conforme itens e valores credenciados e planilha abaixo, podendo ser valores inferiores, de acordo a proposta da contratada; Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, em regime de não exclusividade, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.

ITEM 01 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (NÍVEIS I, II

E III) O credenciado realizará serviços de operação de máquinas pesadas de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por operar equipamentos de grande porte (como moto niveladoras e escavadeiras), garantir a execução de serviços de terraplenagem e infraestrutura urbana conforme normas de segurança.

Valor Hora Nível I: R\$ 16,25

Valor Hora Nível II: R\$ 18,75

Valor Hora Nível III: R\$ 25,00

ITEM 02 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE TRATOR / TRATOR AGRÍCOLA o

credenciado realizará serviços de operação de trator e trator agrícola conforme a necessidade municipal. Será responsável pela condução do veículo em atividades de manutenção de vias ou apoio à produção rural, zelando pela integridade do equipamento e cumprindo as metas operacionais estabelecidas pela Secretaria.

Valor Hora (Trator): R\$ 15,00

Valor Hora (Trator Agrícola): R\$.16,25

ITEM 03 – CREDENCIAMENTO DE MECÂNICO (MÁQUINAS PESADAS) O credenciado

realizará serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva na frota municipal. O profissional será responsável por diagnosticar falhas, substituir componentes e assegurar o pleno funcionamento de máquinas pesadas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para os serviços públicos.

Valor por hora (máquinas pesadas): R\$ 25,00

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO DE SOLDADOR O credenciado realizará serviços de

soldagem em geral para atender às demandas de infraestrutura. Será responsável por unir e cortar peças metálicas, realizar reparos em equipamentos urbanos, pontes e mata-burros, utilizando técnicas adequadas para garantir a resistência estrutural das peças. Os serviços devem observar a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Os serviços de soldagem (brasagem, arco elétrico, etc.) exigem a utilização de EPIs específicos e devem garantir a integridade estrutural das peças.

Valor Hora: R\$ 31,25



ITEM 05 – CREDENCIAMENTO DE CARPINTEIRO O credenciado realizará serviços de carpinteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de carpintaria das edificações públicas e demais serviços de carpintaria conforme demanda, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento do patrimônio municipal.

Valor Hora Nível I: R\$ 17,50

Valor Hora Nível II: R\$ 21,25

ITEM 06 – CREDENCIAMENTO DE PINTOR O credenciado realizará serviços de pintura em edificações e equipamentos públicos conforme demanda. O contratado será responsável pela preparação de superfícies e aplicação de tintas, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento estético do patrimônio municipal.

Valor Hora: R\$ 13,75

ITEM 07 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR E AUXILIAR DE ROÇADEIRA O credenciado realizará serviços de limpeza e controle de vegetação em áreas públicas. Os profissionais serão responsáveis pela operação de equipamentos manuais e auxílio na coleta de resíduos, garantindo a zeladoria de praças, canteiros e margens de estradas. Utilização de equipamentos costais ou manuais para limpeza de áreas verdes. É obrigatória a observância da NR-12 e o uso de todos os equipamentos de proteção contra arremesso de partículas.

Valor por hora (operador): R\$ 13,75

Valor Hora (Auxiliar): R\$ 12,50

ITEM 08 – CREDENCIAMENTO DE OPERÁRIO O credenciado realizará serviços braçais de apoio operacional em obras e manutenções diversas. O profissional será responsável por executar tarefas que demandem esforço físico e suporte às equipes técnicas, garantindo agilidade na execução das intervenções urbanas.

Valor Hora: R\$ 12,50

ITEM 09 – CREDENCIAMENTO DE MESTRE DE OBRAS

O credenciado realizará serviços de Mestre de Obras de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de gestão, supervisão e fiscalização direta das atividades de construção e manutenção de infraestrutura pública, como escolas, postos de saúde, vias públicas e edifícios administrativos, conforme demanda.

Valor Hora: R\$ 30,00



ITEM 010 – CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de alvenaria e estrutura, por construção, reforma e manutenção de prédios públicos, calçadas, muros e estruturas municipais.

Valor Hora Nível I: R\$ 20,00

Valor Hora Nível II: R\$ 25,00

ITEM 011 – CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Auxiliar de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável no apoio direto a obras públicas, realizando limpeza de terrenos, preparo de argamassas, transporte de materiais, escavações e auxílio em alvenaria e acabamentos.

Valor Hora: R\$ 12,50

ITEM 012 – CREDENCIAMENTO DE MECANICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de mecanico de refrigeração de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal ou servidor designado. O contratado realizará manutenção preventiva/corretiva e consertará sistemas de ar condicionado e refrigeração.

Valor Hora: R\$ 33,38

ITEM 013 – CREDENCIAMENTO DE GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de gesso de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado realizará Reparos e Manutenção, Revestimento em Gesso Liso, Construção de paredes internas leves, rápidas e com bom isolamento e Instalação de tetos em gesso liso ou drywall.

Valor Hora: R\$ 31,70

ITEM 014 – CREDENCIAMENTO DE MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de marceneiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por produção de móveis e acabamento refinado de interiores, criação, reforma e manutenção de móveis planejados e sob medida, painéis, portas, divisórias e objetos de decoração. Incluem corte, usinagem, acabamento e instalação profissional.



Valor Hora: R\$ 30,86

ITEM 015 – CREDENCIAMENTO DE MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de marmorista/graniteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por corte, polimento, acabamento e instalação sob medida de mármore, granitos e quartzitos. Produção de pias, bancadas (cozinha/banheiro), nichos, escadas, soleiras, peitoris, revestimentos de fachadas e tampos de mesa com foco em alta qualidade, durabilidade e estética.

Valor Hora: R\$ 32,50

ITEM 016 – CREDENCIAMENTO DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de serralheiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação e reparo de peças metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, portas, janelas, corrimãos e estruturas, essenciais para construção civil e segurança. Realizará cortes, furos, dobras e acabamentos em materiais ferrosos e não ferrosos.

Valor Hora: R\$ 30,97

ITEM 017 – CREDENCIAMENTO DE VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de vidraceiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas de vidro, como box de banheiro, janelas, portas, espelhos, divisórias, envidraçamento de sacadas e fachadas. O contratado deverá executar os serviços com segurança e acabamento, trabalhando com vidros temperados, laminados e decorativos.

Valor Hora: R\$ 25,05



Item	Uni	Qtd	Descrição	Valor Unitário Praticados localmente e na região
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível I	R\$ 16,25
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível II	R\$18,75
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível III	R\$25,00
	Hora	2.700	Operador de Trator	R\$15,00
	Hora	2.700	Operador de Trator Agrícola	R\$16,25
	Hora	2.700	Mecânico de Máquinas Pesadas	R\$25,00
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível I	R\$17,50
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível II	R\$21,25
	Hora	2.700	Soldador	R\$31,25
	Hora	2.700	Pintor	R\$13,75
	Hora	2.700	Operador de Roçadeira	R\$13,75
	Hora	2.700	Auxiliar de Roçadeira	R\$12,50
	Hora	2.700	Operário	R\$12,50
	Hora	2.700	Mestre de Obras	R\$30,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível I	R\$20,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível II	R\$25,00
	Hora	2.700	Auxiliar de Pedreiro	R\$12,50
	Hora	2.700	Mecânico de Refrigeração com encargos complementares	R\$33,38
	Hora	2.700	Gesseiro com encargos complementares	R\$31,70
	Hora	2.700	Marceneiro com encargos complementares	R\$30,86
	Hora	2.700	Marmorista/Graniteiro com encargos complementares	R\$32,50
	Hora	2.700	Serralheiro com encargos complementares	R\$30,97
	Hora	2.700	Vidraceiro com encargos complementares	R\$25,05

O credenciamento não implica na contratação do profissional. Ficando esta contratação consignada as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Obras Publicas, de acordo a ordem cronológica dos credenciados.

a) A CREDENCIADA compromete-se a prestar demandas das diversas secretarias municipais a contento. Busca-se a contratação de profissionais que atuem de forma eventual e que estejam aptos a prontamente atender de forma eficaz as demandas pontuais do Município de forma tempestiva e eficiente, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

b) Forma de controle do pagamento: Valor Mensal;

c) Localização para execução dos atendimentos: em Coronel Murta/MG;

d) Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.



- e) Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, naquilo em que não colida com o Contrato.
- f) O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- g) O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas.
- h) Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, fica assegurada a remuneração o CREDENCIADO pelos serviços já efetuados.
- i) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento ocorrerá entre os dias 09 de junho de 2025 as 9h até o dia 31 de dezembro de 2026, e a partir de 9hs exclusivamente no sitio eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme exigido neste Edital.
- 4.2. O credenciamento será de forma eletrônica e a contratação será de acordo as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Obras Públicas.
- 4.3. Não serão aceitos documentos após essa data.
- 4.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do credenciamento, pessoa física ou jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.
- 5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:
 - 5.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;
 - 5.2.2 Que tenham falência decretada;
 - 5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
 - 5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Coronel Murta e suas entidades da administração direta ou indireta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:



Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira;

Qualificação técnica.

6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

6.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial, não caso de assinatura individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

7.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4 Documentos complementares

7.4.1 – Alvara de Licença para Localização; (ano vigente, ou outro documento que prove sua atualização);

7.4.2 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no inciso XVII do Art. 92 declarando cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.4.3 – Termo de Adesão conforme modelo anexo.

7.4.4 – Operadores de Máquinas Pesadas (Níveis I, II e III) e Tratores: Os profissionais deverão portar CNH nas categorias "C", e curso específico para o maquinário (conforme o equipamento).

§ Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

§§ Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

§§§ Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

8.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Comprovante de endereço;

b) CPF e Carteira de Identidade

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 Documentos complementares

8.3.1 – Termo de Adesão conforme modelo anexo.

8.3.2.- Operadores de Máquinas Pesadas (Níveis I, II e III) e Tratores: Os profissionais deverão portar CNH nas categorias "C", "D" ou "E" e curso específico para o maquinário (conforme o equipamento).

§ Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

§§ Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

§§§ Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

9.3. Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

9.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação e demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **02/03/2026 a 31/12/2026**.

10.2- O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

10.3- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

10.3.1- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente;



10.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município, no site e/ou publicação no diário local.

10.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10.7. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

10.8. O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

11.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

12. TERMO DE ADESÃO

12.1 Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

12.2 Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante para pessoa jurídica: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

12.3 Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

13. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria de Infra Estrutura e Obras Públicas.

13.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13.3 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI



13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e protocoladas em campo próprio na plataforma de licitações Licitar Digital.

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação etária:

04.122.0016.2013 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 61

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 62

04.123.0025.2014 Incentivo à Implantação e Manutenção de Agência Bancária

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 85

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 86

10.122.0027.2027 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 148

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 149

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150

10.301.0027.2033 Manutenção e Reparos em Unidades Básicas de Saúde Municipais

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 197

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 198

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 199

10.301.0027.2035 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família – PSF

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 216

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 217

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 218

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 219

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 220

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 221

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 222

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 223

08.244.0004.2055 Manutenção da Atividade da Sec. Municipal de Assistência Social

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 424

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 425

08.482.0004.3086 Construção e Reforma de Casas Populares



33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 517
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 518
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 519
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 520
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 521
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 522
12.122.0010.2070 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração da Secretaria de Educação
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 588
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 589
12.365.0011.2080 Manutenção e Reparos em Unidades de Ensino Infantil
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 646
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 647
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 648
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 649
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 650
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 651
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 652
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 653
12.361.0013.2083 Manutenção e Reparos de Prédios de Toda a Rede de Escolas do Ensino Fundamental
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 687
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 688
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 689
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 690
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 691
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 692
04.452.0017.2089 Atividades Administrativas da Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 764
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 765
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 766
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 767
15.452.0017.2093 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 805
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 806
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 807
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 808
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 809
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 810
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 811



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

15.813.0017.2094 Manutenção e Funcionamento de Praças, Parques e Jardins de Vias Públicas Municipais

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 818

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 819

15. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional.

15.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Infra Estrutura e Obras Públicas com o responsável pela fiscalização dos serviços.

15.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

16. PRAZOS

16.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, 106 e seguintes, da Lei 14.133/21.

16.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CONTRATANTE - São obrigações da contratante:

17.1.1 Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

17.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

17.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados.

17.1.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

17.1.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

17.1.6 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

17.1.7 Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto do art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.



17.1.8 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas.

CONTRATADO (A) - São obrigações do (a) contratado (a):

17.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

17.2.2 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

17.2.3 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

18.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

18.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

18.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 16h30m, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Murta, situada: R. Mestra Lourdes, 108 - Cel. Murta, MG, 39635-000, ou pelo e-mail: licitacao@coronelmurta.mg.gov.br no portal da transparência: <https://pmcoronelmurta-transparencia.gpecloud.com.br/> ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br (Ingrid Silva Jardim – Agente de Contratação).

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

19.5 A Comissão contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.6 São Anexos do presente edital

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de requerimento para o credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Coronel Murta, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

21 DOMICÍLIO E FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta, 23 de fevereiro de 2026.

Ingrid Silva Jardim
Agente De Contratação

Nilson Esteves Da Rocha
Secretário De Infra Estrutura E Obras Publicas



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Publicas

Titular do Cargo: Nilson Esteves da Rocha

Assunto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, no município de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital

Ramo de Atividade do Termo de Compromisso: Serviços técnicos especializados.

Período de Vigência Termo de Compromisso: 12 meses

1 - OBJETIVO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, em regime de não exclusividade, para a prestação de serviços técnicos e operacionais para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, no município de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital

2 - OBJETO

2.1 A finalidade da presente contratação é atender as demandas das diversas secretarias municipais a contento. Busca-se a contratação de profissionais que atuem de forma eventual e que estejam aptos a prontamente atender de forma eficaz as demandas pontuais do Município de forma tempestiva e eficiente.

2.2. Espera-se com esta contratação que a Administração Municipal se encontre amparada com um amplo rol de prestadores de serviços diversos aptos a atuar tão logo surja a necessidade. Tal medida avulta-se como a mais adequada, tanto sob o ponto de vista do atendimento a contento das necessidades da administração, quanto sob o prisma da economia, tanto financeira, quando em trabalho.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021 trata de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento e o art. 79 inciso II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de A contratação requerida justifica-se pelo fato de a mão de obra pertencente ao quadro de funcionários do município não ser suficiente para atender satisfatoriamente à demanda do município e para atendimento das diversas secretarias municipais. O



município possui servidores efetivos para execução de alguns serviços, porém, pela vasta demanda recebida, eventualmente são insuficientes para o pleno atendimento, vislumbrando-se a necessidade de alternativas para suprir as demandas e complementar os serviços prestados pelas secretarias requisitantes.

3.3. Deste modo, visando ao atendimento das necessidades e à agilidade na solução de eventuais problemas que se apresentarem e que exijam uma intervenção rápida e eficiente em situações de limpeza e conservação, de forma a contribuir com a preservação do Patrimônio Público e dos equipamentos do município, é que a contratação pretendida foi solicitada. Da mesma, vias públicas, estradas vicinais, praças, jardins e prédios do município necessitam de constante manutenção, sendo de fundamental importância sua conservação para a segurança e comodidade dos munícipes

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS

04.122.0016.2013 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 61

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 62

04.123.0025.2014 Incentivo à Implantação e Manutenção de Agência Bancária

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 85

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 86

10.122.0027.2027 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 148

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 149

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150

10.301.0027.2033 Manutenção e Reparos em Unidades Básicas de Saúde Municipais

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 197

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 198

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 199

10.301.0027.2035 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família – PSF

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 216

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 217

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 218

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 219

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 220

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 221

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 222

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 223

08.244.0004.2055 Manutenção da Atividade da Sec. Municipal de Assistência Social

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 424

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 425



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

08.482.0004.3086 Construção e Reforma de Casas Populares
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 517
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 518
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 519
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 520
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 521
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 522
12.122.0010.2070 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração da
Secretaria de Educação
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 588
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 589
12.365.0011.2080 Manutenção e Reparos em Unidades de Ensino Infantil
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 646
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 647
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 648
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 649
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 650
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 651
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 652
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 653
12.361.0013.2083 Manutenção e Reparos de Prédios de Toda a Rede de Escolas do
Ensino Fundamental
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 687
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 688
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 689
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 690
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 691
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 692
04.452.0017.2089 Atividades Administrativas da Secretaria de Serviços Urbanos, Meio
Ambiente e Obras
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 764
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 765
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 766
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 767
15.452.0017.2093 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços Urbanos
Municipais
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 805
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 806
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 807
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 808
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 809
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 810
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 811



15.813.0017.2094 Manutenção e Funcionamento de Praças, Parques e Jardins de Vias Públicas Municipais

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 818

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 819

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, art. 74, IV, 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada deverá:

- a) A CREDENCIADA compromete-se a prestar demandas das diversas secretarias municipais a contento. Busca-se a contratação de profissionais que atuem de forma eventual e que estejam aptos a prontamente atender de forma eficaz as demandas pontuais do Município de forma tempestiva e eficiente, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.
- b) Forma de controle do pagamento: Valor Mensal;
- c) Localização para execução dos atendimentos: em Coronel Murta/MG;
- d) Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.
- e) Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, naquilo em que não colida com o Contrato.
- f) O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- g) O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas.
- h) Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, fica assegurada a remuneração o CREDENCIADO pelos serviços já efetuados.
- i) Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

Detalhamento dos serviços:

O regime de credenciamento estabelece que a prestação dos serviços técnicos e operacionais deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às Normas Regulamentadoras (NR) do



Ministério do Trabalho e Emprego, e às diretrizes específicas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas.

6.2. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter e levado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos; O Município de Coronel Murta terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

9 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

9.1 Serão pagos pela efetiva entrega dos serviços o valor de acordo com tabela abaixo, podendo ser valor inferior a este de acordo a proposta da contratada;

Item	Uni	Qtd	Descrição	Valor Unitário
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível I	R\$ 16,25
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível II	R\$18,75
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível III	R\$25,00
	Hora	2.700	Operador de Trator	R\$15,00
	Hora	2.700	Operador de Trator Agrícola	R\$16,25



Hora	2.700	Mecânico de Máquinas Pesadas	R\$25,00
Hora	2.700	Carpinteiro - Nível I	R\$17,50
Hora	2.700	Carpinteiro - Nível II	R\$21,25
Hora	2.700	Soldador	R\$31,25
Hora	2.700	Pintor	R\$13,75
Hora	2.700	Operador de Roçadeira	R\$13,75
Hora	2.700	Auxiliar de Roçadeira	R\$12,50
Hora	2.700	Operário	R\$12,50
Hora	2.700	Mestre de Obras	R\$30,00
Hora	2.700	Pedreiro - Nível I	R\$20,00
Hora	2.700	Pedreiro - Nível II	R\$25,00
Hora	2.700	Auxiliar de Pedreiro	R\$12,50
Hora	2.700	Mecânico de Refrigeração com encargos complementares	R\$33,38
Hora	2.700	Gesseiro com encargos complementares	R\$31,70
Hora	2.700	Marceneiro com encargos complementares	R\$30,86
Hora	2.700	Marmorista/Graniteiro com encargos complementares	R\$32,50
Hora	2.700	Serralheiro com encargos complementares	R\$30,97
Hora	2.700	Vidraceiro com encargos complementares	R\$25,05

9.1.1 O credenciamento não implica na contratação do profissional. Ficando esta contratação consignada as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Obras Públicas, sendo feita a contratação imediata para apenas 01 (uma) vaga, de acordo a ordem cronológica dos credenciados.

10 - VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, 106 e seguintes, da Lei 14.133/21.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- f. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- g. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
- h. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - FÓRUM

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir as dúvidas oriundas do futuro contrato, quando não solucionadas administrativamente.

Nilson Esteves Da Rocha
Secretário De Infra Estrutura E Obras Publicas



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA/CREDENCIAMENTO

(Modelo/de preferencia em papel timbrado da proponente)
[local e data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA
A/C Departamento de Compras/Licitação
Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[[QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE]], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Coronel Murta comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()



ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM 01 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (NÍVEIS I, II E III) O credenciado realizará serviços de operação de máquinas pesadas de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por operar equipamentos de grande porte (como moto niveladoras e escavadeiras), garantir a execução de serviços de terraplenagem e infraestrutura urbana conforme normas de segurança.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

Valor Hora Nível III: R\$

ITEM 02 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE TRATOR / TRATOR AGRÍCOLA o credenciado realizará serviços de operação de trator e trator agrícola conforme a necessidade municipal. Será responsável pela condução do veículo em atividades de manutenção de vias ou apoio à produção rural, zelando pela integridade do equipamento e cumprindo as metas operacionais estabelecidas pela Secretaria.

Valor Hora (Trator): R\$

Valor Hora (Trator Agrícola): R\$.

ITEM 03 – CREDENCIAMENTO DE MECÂNICO (MÁQUINAS PESADAS) O credenciado realizará serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva na frota municipal. O profissional será responsável por diagnosticar falhas, substituir componentes e assegurar o pleno funcionamento de máquinas pesadas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para os serviços públicos.

Valor por hora (máquinas pesadas): R\$.

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO DE SOLDADOR O credenciado realizará serviços de soldagem em geral para atender às demandas de infraestrutura. Será responsável por unir e cortar peças metálicas, realizar reparos em equipamentos urbanos, pontes e mata-burros, utilizando técnicas adequadas para garantir a resistência estrutural das peças. Os serviços devem observar a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Os serviços de soldagem (brasagem, arco elétrico, etc.) exigem a utilização de EPIs específicos e devem garantir a integridade estrutural das peças.

Valor Hora: R\$.

ITEM 05 – CREDENCIAMENTO DE CARPINTEIRO O credenciado realizará serviços de carpinteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de carpintaria das edificações públicas e demais serviços de carpintaria conforme demanda, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento do patrimônio municipal.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

ITEM 06 – CREDENCIAMENTO DE PINTOR O credenciado realizará serviços de pintura em edificações e equipamentos públicos conforme demanda. O contratado será responsável pela preparação de superfícies e aplicação de tintas, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento estético do patrimônio municipal.

Valor Hora: R\$.

ITEM 07 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR E AUXILIAR DE ROÇADEIRA O credenciado realizará serviços de limpeza e controle de vegetação em áreas públicas. Os profissionais serão responsáveis pela operação de equipamentos manuais e auxílio na coleta de resíduos, garantindo a zeladoria de praças, canteiros e margens de estradas. Utilização de equipamentos costais ou manuais para limpeza de áreas verdes. É obrigatória a observância da NR-12 e o uso de todos os equipamentos de proteção contra arremesso de partículas.

Valor por hora (operador): R\$.

Valor Hora (Auxiliar): R\$.

ITEM 08 – CREDENCIAMENTO DE OPERÁRIO O credenciado realizará serviços braçais de apoio operacional em obras e manutenções diversas. O profissional será responsável por executar tarefas que demandem esforço físico e suporte às equipes técnicas, garantindo agilidade na execução das intervenções urbanas.

Valor Hora: R\$.

ITEM 09 – CREDENCIAMENTO DE MESTRE DE OBRAS

O credenciado realizará serviços de Mestre de Obras de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de gestão, supervisão e fiscalização direta das atividades de construção e manutenção de infraestrutura pública, como escolas, postos de saúde, vias públicas e edifícios administrativos, conforme demanda.

Valor Hora: R\$

ITEM 010 – CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado



será responsável pela parte de alvenaria e estrutura, por construção, reforma e manutenção de prédios públicos, calçadas, muros e estruturas municipais.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

ITEM 011 – CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Auxiliar de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável no apoio direto a obras públicas, realizando limpeza de terrenos, preparo de argamassas, transporte de materiais, escavações e auxílio em alvenaria e acabamentos.

Valor Hora: R\$.

ITEM 012 – CREDENCIAMENTO DE MECANICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de mecanico de refrigeração de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal ou servidor designado. O contratado realizará manutenção preventiva/corretiva e consertará sistemas de ar condicionado e refrigeração.

Valor Hora: R\$.

ITEM 013 – CREDENCIAMENTO DE GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de gesso de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado realizará Reparos e Manutenção, Revestimento em Gesso Liso, Construção de paredes internas leves, rápidas e com bom isolamento e Instalação de tetos em gesso liso ou drywall.

Valor Hora: R\$.

ITEM 014 – CREDENCIAMENTO DE MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de marceneiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por produção de móveis e acabamento refinado de interiores, criação, reforma e manutenção de móveis planejados e sob medida, painéis, portas, divisórias e objetos de decoração. Incluem corte, usinagem, acabamento e instalação profissional.

Valor Hora: R\$.



ITEM 015 – CREDENCIAMENTO DE MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de marmorista/graniteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por corte, polimento, acabamento e instalação sob medida de mármore, granitos e quartzitos. Produção de pias, bancadas (cozinha/banheiro), nichos, escadas, soleiras, peitoris, revestimentos de fachadas e tampos de mesa com foco em alta qualidade, durabilidade e estética.

Valor Hora: R\$.

ITEM 016 – CREDENCIAMENTO DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de serralheiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação e reparo de peças metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, portas, janelas, corrimãos e estruturas, essenciais para construção civil e segurança. Realizará cortes, furos, dobras e acabamentos em materiais ferrosos e não ferrosos.

Valor Hora: R\$.

ITEM 017 – CREDENCIAMENTO DE VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de vidraceiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas de vidro, como box de banheiro, janelas, portas, espelhos, divisórias, envidraçamento de sacadas e fachadas. O contratado deverá executar os serviços com segurança e acabamento, trabalhando com vidros temperados, laminados e decorativos.

Valor Hora: R\$.



Item	Uni	Qtd	Descrição	Valor Unitário Praticados localmente e na região
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível I	R\$ 16,25
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível II	R\$18,75
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível III	R\$25,00
	Hora	2.700	Operador de Trator	R\$15,00
	Hora	2.700	Operador de Trator Agrícola	R\$16,25
	Hora	2.700	Mecânico de Máquinas Pesadas	R\$25,00
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível I	R\$17,50
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível II	R\$21,25
	Hora	2.700	Soldador	R\$31,25
	Hora	2.700	Pintor	R\$13,75
	Hora	2.700	Operador de Roçadeira	R\$13,75
	Hora	2.700	Auxiliar de Roçadeira	R\$12,50
	Hora	2.700	Operário	R\$12,50
	Hora	2.700	Mestre de Obras	R\$30,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível I	R\$20,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível II	R\$25,00
	Hora	2.700	Auxiliar de Pedreiro	R\$12,50
	Hora	2.700	Mecânico de Refrigeração com encargos complementares	R\$33,38
	Hora	2.700	Gesseiro com encargos complementares	R\$31,70
	Hora	2.700	Marceneiro com encargos complementares	R\$30,86
	Hora	2.700	Marmorista/Graniteiro com encargos complementares	R\$32,50
	Hora	2.700	Serralheiro com encargos complementares	R\$30,97
	Hora	2.700	Vidraceiro com encargos complementares	R\$25,05

O credenciamento não implica na contratação do profissional. Ficando esta contratação consignada as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Obras Publicas, sendo feita a contratação imediata para apenas 01 (uma) vaga, de acordo a ordem cronológica dos credenciados.



ANEXO IV

SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

I - Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Nome/Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ SITE: _____

Insc. Conselho (CRM): _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____ - _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Número do banco: _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

III - Tipo de Prestador: (escolha apenas uma opção)

A – Pessoa Jurídica:

Área de atuação () Geral () Especializado () Em:

B – Pessoa Física:

Área de atuação () Geral () Especializado () Em:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____ nº _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____

Este endereço é o mesmo para correspondência? ()SIM ()NÃO

Se não, indicar endereço para correspondência: _____

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____ nº _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____



ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Requisitos de I - Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;

ITEM 01 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (NÍVEIS I, II E III)

O credenciado realizará serviços de operação de máquinas pesadas de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por operar equipamentos de grande porte (como moto niveladoras e escavadeiras), garantir a execução de serviços de terraplenagem e infraestrutura urbana conforme normas de segurança.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

Valor Hora Nível III: R\$

ITEM 02 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE TRATOR / TRATOR AGRÍCOLA

o credenciado realizará serviços de operação de trator e trator agrícola conforme a necessidade municipal. Será responsável pela condução do veículo em atividades de manutenção de vias ou apoio à produção rural, zelando pela integridade do equipamento e cumprindo as metas operacionais estabelecidas pela Secretaria.

Valor Hora (Trator): R\$

Valor Hora (Trator Agrícola): R\$.

ITEM 03 – CREDENCIAMENTO DE MECÂNICO (MÁQUINAS PESADAS)

O credenciado realizará serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva na frota municipal. O profissional será responsável por diagnosticar falhas, substituir componentes e assegurar o pleno funcionamento de máquinas pesadas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para os serviços públicos.

Valor por hora (máquinas pesadas): R\$.

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO DE SOLDADOR

O credenciado realizará serviços de soldagem em geral para atender às demandas de infraestrutura. Será responsável por unir e cortar peças metálicas, realizar reparos em equipamentos urbanos, pontes e mata-burros, utilizando técnicas adequadas para garantir a resistência estrutural das peças. Os serviços devem observar a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Os serviços de soldagem (brasagem, arco elétrico, etc.) exigem a utilização de EPIs específicos e devem garantir a integridade estrutural das peças.

Valor Hora: R\$.



ITEM 05 – CREDENCIAMENTO DE CARPINTEIRO O credenciado realizará serviços de carpinteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de carpintaria das edificações públicas e demais serviços de carpintaria conforme demanda, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento do patrimônio municipal.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

ITEM 06 – CREDENCIAMENTO DE PINTOR O credenciado realizará serviços de pintura em edificações e equipamentos públicos conforme demanda. O contratado será responsável pela preparação de superfícies e aplicação de tintas, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento estético do patrimônio municipal.

Valor Hora: R\$.

ITEM 07 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR E AUXILIAR DE ROÇADEIRA O credenciado realizará serviços de limpeza e controle de vegetação em áreas públicas. Os profissionais serão responsáveis pela operação de equipamentos manuais e auxílio na coleta de resíduos, garantindo a zeladoria de praças, canteiros e margens de estradas. Utilização de equipamentos costais ou manuais para limpeza de áreas verdes. É obrigatória a observância da NR-12 e o uso de todos os equipamentos de proteção contra arremesso de partículas.

Valor por hora (operador): R\$.

Valor Hora (Auxiliar): R\$.

ITEM 08 – CREDENCIAMENTO DE OPERÁRIO O credenciado realizará serviços braçais de apoio operacional em obras e manutenções diversas. O profissional será responsável por executar tarefas que demandem esforço físico e suporte às equipes técnicas, garantindo agilidade na execução das intervenções urbanas.

Valor Hora: R\$.

ITEM 09 – CREDENCIAMENTO DE MESTRE DE OBRAS

O credenciado realizará serviços de Mestre de Obras de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de gestão, supervisão e fiscalização direta das atividades de construção e manutenção de infraestrutura pública, como escolas, postos de saúde, vias públicas e edifícios administrativos, conforme demanda.

Valor Hora: R\$



ITEM 010 – CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de alvenaria e estrutura, por construção, reforma e manutenção de prédios públicos, calçadas, muros e estruturas municipais.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

ITEM 011 – CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Auxiliar de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável no apoio direto a obras públicas, realizando limpeza de terrenos, preparo de argamassas, transporte de materiais, escavações e auxílio em alvenaria e acabamentos.

Valor Hora: R\$.

ITEM 012 – CREDENCIAMENTO DE MECANICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de mecanico de refrigeração de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal ou servidor designado. O contratado realizará manutenção preventiva/corretiva e consertará sistemas de ar condicionado e refrigeração.

Valor Hora: R\$.

ITEM 013 – CREDENCIAMENTO DE GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de gesso de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado realizará Reparos e Manutenção, Revestimento em Gesso Liso, Construção de paredes internas leves, rápidas e com bom isolamento e Instalação de tetos em gesso liso ou drywall.

Valor Hora: R\$.

ITEM 014 – CREDENCIAMENTO DE MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de marceneiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por produção de móveis e acabamento refinado de interiores, criação, reforma e manutenção de móveis planejados e sob medida, painéis, portas, divisórias e objetos de decoração. Incluem corte, usinagem, acabamento e instalação profissional.



Valor Hora: R\$.

ITEM 015 – CREDENCIAMENTO DE MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de marmorista/graniteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por corte, polimento, acabamento e instalação sob medida de mármore, granitos e quartzitos. Produção de pias, bancadas (cozinha/banheiro), nichos, escadas, soleiras, peitoris, revestimentos de fachadas e tampos de mesa com foco em alta qualidade, durabilidade e estética.

Valor Hora: R\$.

ITEM 016 – CREDENCIAMENTO DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de serralheiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação e reparo de peças metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, portas, janelas, corrimãos e estruturas, essenciais para construção civil e segurança. Realizará cortes, furos, dobras e acabamentos em materiais ferrosos e não ferrosos.

Valor Hora: R\$.

ITEM 017 – CREDENCIAMENTO DE VIDRACEIRO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES O credenciado realizará serviços de vidraceiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas de vidro, como box de banheiro, janelas, portas, espelhos, divisórias, envidraçamento de sacadas e fachadas. O contratado deverá executar os serviços com segurança e acabamento, trabalhando com vidros temperados, laminados e decorativos.

Valor Hora: R\$.

Item	Uni	Qtd	Descrição	Valor Unitário Praticados localmente e na região
------	-----	-----	-----------	---



	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível I	R\$ 16,25
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível II	R\$18,75
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível III	R\$25,00
	Hora	2.700	Operador de Trator	R\$15,00
	Hora	2.700	Operador de Trator Agrícola	R\$16,25
	Hora	2.700	Mecânico de Máquinas Pesadas	R\$25,00
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível I	R\$17,50
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível II	R\$21,25
	Hora	2.700	Soldador	R\$31,25
	Hora	2.700	Pintor	R\$13,75
	Hora	2.700	Operador de Roçadeira	R\$13,75
	Hora	2.700	Auxiliar de Roçadeira	R\$12,50
	Hora	2.700	Operário	R\$12,50
	Hora	2.700	Mestre de Obras	R\$30,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível I	R\$20,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível II	R\$25,00
	Hora	2.700	Auxiliar de Pedreiro	R\$12,50
	Hora	2.700	Mecânico de Refrigeração com encargos complementares	R\$33,38
	Hora	2.700	Gesseiro com encargos complementares	R\$31,70
	Hora	2.700	Marceneiro com encargos complementares	R\$30,86
	Hora	2.700	Marmorista/Graniteiro com encargos complementares	R\$32,50
	Hora	2.700	Serralheiro com encargos complementares	R\$30,97
	Hora	2.700	Vidraceiro com encargos complementares	R\$25,05

- Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, em regime de não exclusividade, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, no município de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.
- Os horários e dias de serviços respeitaram o horário de funcionamento da secretaria de infraestrutura.
- credenciado receberá Autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura para começar a prestação de serviço.
- Os serviços deverão ser realizados no município de Coronel Murta/MG.
- controle dos dias trabalhados será feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
- Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela credenciada, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
CONTRATO Nº. xx/2026

Contrato De Prestação, Inexigibilidade Para Proceder Com A Contratação É Prover A Administração Municipal De Prestadores De Serviços Terceirizados/Fornecimento De Mão De Obra, Nos Quantitativos E Especificações Neste Edital, Firmado Entre A Prefeitura Municipal De Coronel Murta E

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Coronel Murta, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 8.348.722/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr José Ailton Freire Jardim, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a....., CPF / CNPJ:, estabelecida à, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº., CPF nº., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder com o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, no município de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.

A contratação requerida justifica-se pelo fato de a mão de obra pertencente ao quadro de funcionários do município não ser suficiente para atender satisfatoriamente à demanda do município e para atendimento das diversas secretarias municipais. O município possui servidores efetivos para execução de alguns serviços, porém, pela vasta demanda recebida, eventualmente são insuficientes para o pleno atendimento, vislumbrando-se a necessidade de alternativas para suprir as demandas e complementar os serviços prestados pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

A CREDENCIADA compromete-se a prestar demandas das diversas secretarias municipais a contento. Busca-se a contratação de profissionais que atuem de forma eventual e que estejam aptos a prontamente atender de forma eficaz as demandas pontuais do Município de forma tempestiva e eficiente, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

Forma de controle do pagamento: Valor Diaria;

Localização para execução dos atendimentos: em Coronel Murta/MG;

Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, naquilo em que não colida com o Contrato.

O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas.

Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, fica assegurada a remuneração o CREDENCIADO pelos serviços já efetuados.

Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 105, 106 e seguintes, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ----- mensal, perfazendo um montante de R\$ ----- anual, conforme abaixo relacionado:

ITEM 01 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (NÍVEIS I, II

E III) O credenciado realizará serviços de operação de máquinas pesadas de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por operar equipamentos de grande porte (como moto niveladoras e escavadeiras), garantir a execução de serviços de terraplenagem e infraestrutura urbana conforme normas de segurança.



Valor Hora Nível I: R\$
Valor Hora Nível II: R\$
Valor Hora Nível III: R\$

ITEM 02 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR DE TRATOR / TRATOR AGRÍCOLA o credenciado realizará serviços de operação de trator e trator agrícola conforme a necessidade municipal. Será responsável pela condução do veículo em atividades de manutenção de vias ou apoio à produção rural, zelando pela integridade do equipamento e cumprindo as metas operacionais estabelecidas pela Secretaria.

Valor Hora (Trator): R\$
Valor Hora (Trator Agrícola): R\$.

ITEM 03 – CREDENCIAMENTO DE MECÂNICO (MÁQUINAS PESADAS) O credenciado realizará serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva na frota municipal. O profissional será responsável por diagnosticar falhas, substituir componentes e assegurar o pleno funcionamento de máquinas pesadas, garantindo a disponibilidade dos equipamentos para os serviços públicos.

Valor por hora (máquinas pesadas): R\$.

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO DE SOLDADOR O credenciado realizará serviços de soldagem em geral para atender às demandas de infraestrutura. Será responsável por unir e cortar peças metálicas, realizar reparos em equipamentos urbanos, pontes e mata-burros, utilizando técnicas adequadas para garantir a resistência estrutural das peças. Os serviços devem observar a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Os serviços de soldagem (brasagem, arco elétrico, etc.) exigem a utilização de EPIs específicos e devem garantir a integridade estrutural das peças.

Valor Hora: R\$.

ITEM 05 – CREDENCIAMENTO DE CARPINTEIRO O credenciado realizará serviços de carpinteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de carpintaria das edificações públicas e demais serviços de carpintaria conforme demanda, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento do patrimônio municipal.

Valor Hora Nível I: R\$
Valor Hora Nível II: R\$

ITEM 06 – CREDENCIAMENTO DE PINTOR O credenciado realizará serviços de pintura em edificações e equipamentos públicos conforme demanda. O contratado será responsável pela preparação de superfícies e aplicação de tintas, zelando pela proteção das estruturas e pelo acabamento estético do patrimônio municipal.

Valor Hora: R\$.



ITEM 07 – CREDENCIAMENTO DE OPERADOR E AUXILIAR DE ROÇADEIRA O credenciado realizará serviços de limpeza e controle de vegetação em áreas públicas. Os profissionais serão responsáveis pela operação de equipamentos manuais e auxílio na coleta de resíduos, garantindo a zeladoria de praças, canteiros e margens de estradas. Utilização de equipamentos costais ou manuais para limpeza de áreas verdes. É obrigatória a observância da NR-12 e o uso de todos os equipamentos de proteção contra arremesso de partículas.

Valor por hora (operador): R\$.

Valor Hora (Auxiliar): R\$.

ITEM 08 – CREDENCIAMENTO DE OPERÁRIO O credenciado realizará serviços braçais de apoio operacional em obras e manutenções diversas. O profissional será responsável por executar tarefas que demandem esforço físico e suporte às equipes técnicas, garantindo agilidade na execução das intervenções urbanas.

Valor Hora: R\$.

ITEM 09 – CREDENCIAMENTO DE MESTRE DE OBRAS

O credenciado realizará serviços de Mestre de Obras de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de gestão, supervisão e fiscalização direta das atividades de construção e manutenção de infraestrutura pública, como escolas, postos de saúde, vias públicas e edifícios administrativos, conforme demanda.

Valor Hora: R\$

ITEM 010 – CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável pela parte de alvenaria e estrutura, por construção, reforma e manutenção de prédios públicos, calçadas, muros e estruturas municipais.

Valor Hora Nível I: R\$

Valor Hora Nível II: R\$

ITEM 011 – CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE PEDREIRO O credenciado realizará serviços de Auxiliar de Pedreiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável no apoio direto a obras públicas, realizando limpeza de terrenos, preparo de argamassas, transporte de materiais, escavações e auxílio em alvenaria e acabamentos.

Valor Hora: R\$.



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

ITEM 012 – CREDENCIAMENTO DE MECANICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de mecanico de refrigeração de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal ou servidor designado. O contratado realizará manutenção preventiva/corretiva e consertará sistemas de ar condicionado e refrigeração.

Valor Hora: R\$.

ITEM 013 – CREDENCIAMENTO DE GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de gesso de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado realizará Reparos e Manutenção, Revestimento em Gesso Liso, Construção de paredes internas leves, rápidas e com bom isolamento e Instalação de tetos em gesso liso ou drywall.

Valor Hora: R\$.

ITEM 014 – CREDENCIAMENTO DE MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de marceneiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por produção de móveis e acabamento refinado de interiores, criação, reforma e manutenção de móveis planejados e sob medida, painéis, portas, divisórias e objetos de decoração. Incluem corte, usinagem, acabamento e instalação profissional.

Valor Hora: R\$.

ITEM 015 – CREDENCIAMENTO DE MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O credenciado realizará serviços de marmorista/graniteiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por corte, polimento, acabamento e instalação sob medida de mármores, granitos e quartzitos. Produção de pias, bancadas (cozinha/banheiro), nichos, escadas, soleiras, peitoris, revestimentos de fachadas e tampos de mesa com foco em alta qualidade, durabilidade e estetica.

Valor Hora: R\$.



ITEM 016 – CREDENCIAMENTO DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

O credenciado realizará serviços de serralheiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação e reparo de peças metálicas (ferro, alumínio, aço) como portões, grades, portas, janelas, corrimãos e estruturas, essenciais para construção civil e segurança. Realizará cortes, furos, dobras e acabamentos em materiais ferrosos e não ferrosos.

Valor Hora: R\$.

ITEM 017 – CREDENCIAMENTO DE VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

O credenciado realizará serviços de vidraceiro de acordo com a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas ou servidor designado. O contratado será responsável por fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas de vidro, como box de banheiro, janelas, portas, espelhos, divisórias, envidraçamento de sacadas e fachadas. O contratado deverá executar os serviços com segurança e acabamento, trabalhando com vidros temperados, laminados e decorativos.

Valor Hora: R\$.

Item	Uni	Qtd	Descrição	Valor Unitário Praticados localmente e na região
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível I	R\$ 16,25
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível II	R\$18,75
	Hora	2.700	Operador de Máquinas Pesadas - Nível III	R\$25,00
	Hora	2.700	Operador de Trator	R\$15,00
	Hora	2.700	Operador de Trator Agrícola	R\$16,25
	Hora	2.700	Mecânico de Máquinas Pesadas	R\$25,00
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível I	R\$17,50
	Hora	2.700	Carpinteiro - Nível II	R\$21,25
	Hora	2.700	Soldador	R\$31,25
	Hora	2.700	Pintor	R\$13,75
	Hora	2.700	Operador de Roçadeira	R\$13,75
	Hora	2.700	Auxiliar de Roçadeira	R\$12,50
	Hora	2.700	Operário	R\$12,50
	Hora	2.700	Mestre de Obras	R\$30,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível I	R\$20,00
	Hora	2.700	Pedreiro - Nível II	R\$25,00
	Hora	2.700	Auxiliar de Pedreiro	R\$12,50



	Hora	2.700	Mecânico de Refrigeração com encargos complementares	R\$33,38
	Hora	2.700	Gesseiro com encargos complementares	R\$31,70
	Hora	2.700	Marceneiro com encargos complementares	R\$30,86
	Hora	2.700	Marmorista/Graniteiro com encargos complementares	R\$32,50
	Hora	2.700	Serralheiro com encargos complementares	R\$30,97
	Hora	2.700	Vidraceiro com encargos complementares	R\$25,05

O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios a serem mensalmente e encaminhados a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

O valor mensal com os gastos da Contratação de profissional fica estimado em; R\$ xxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 002/2026, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Dos motivos para o descredenciamento: Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

Em razão de caso fortuito ou força maior;

No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

Pela instituição credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2023.

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

São obrigações:

Contratante:

Expedir as requisições/autorizações para atendimento dos clientes;

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

Conferir e aprovar os serviços realizados;

Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

Contratada:

A contratada deverá:

A CREDENCIADA compromete-se a prestar demandas das diversas secretarias municipais a contento. Busca-se a contratação de profissionais que atuem de forma eventual e que estejam aptos a prontamente atender de forma eficaz as demandas pontuais do Município de forma tempestiva e eficiente, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

Forma de controle do pagamento: Valor Mensal;

Localização para execução dos atendimentos: em Coronel Murta/MG;

Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

Os beneficiários serão instruídos pelo CREDENCIANTE a respeitar o Regulamento Interno da CREDENCIADA, naquilo em que não colida com o Contrato.

O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas.

Havendo interrupção no tratamento por motivo justificado, segundo avaliação do Município/Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas, fica assegurada a remuneração o CREDENCIADO pelos serviços já efetuados.

Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

04.122.0016.2013 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 61

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 62

04.123.0025.2014 Incentivo à Implantação e Manutenção de Agência Bancária

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 85

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 86

10.122.0027.2027 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 148

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 149

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150

10.301.0027.2033 Manutenção e Reparos em Unidades Básicas de Saúde Municipais

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 197

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 198

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 199

10.301.0027.2035 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família – PSF

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 216

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 217

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 218

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 219

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 220

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 221

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 222

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 223

08.244.0004.2055 Manutenção da Atividade da Sec. Municipal de Assistência Social

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 424



33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 425
08.482.0004.3086 Construção e Reforma de Casas Populares
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 517
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 518
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 519
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 520
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 521
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 522
12.122.0010.2070 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Administração da Secretaria de Educação
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 588
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 589
12.365.0011.2080 Manutenção e Reparos em Unidades de Ensino Infantil
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 646
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 647
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 648
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 649
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 650
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 651
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 652
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 653
12.361.0013.2083 Manutenção e Reparos de Prédios de Toda a Rede de Escolas do Ensino Fundamental
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 687
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 688
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 689
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 690
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 691
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 692
04.452.0017.2089 Atividades Administrativas da Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Obras
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 764
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 765
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 766
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 767
15.452.0017.2093 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 805
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 806
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 807
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 808
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 809
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 810



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 811
15.813.0017.2094 Manutenção e Funcionamento de Praças, Parques e Jardins de Vias
Públicas Municipais
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 818
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 819

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O foro da Comarca de Araçuaí/MG é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA/MG

José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal
Responsável legal do
CONTRATANTE

CONTRATA

Responsável legal da
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, bem como do inciso XVII do Art. 92 declarando que o licitante
cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras
normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência
Social e para aprendiz.

_____ 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Murta**



Rua Mestra Lourdes, 108 – Centro – Coronel Murta/MG.
CNPJ: 18.348.722/0001-05.

ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, em regime de não exclusividade, para a prestação de serviços técnicos especializados e operacionais para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, no município de Coronel Murta/MG, nos quantitativos e especificações neste edital.

- 1) Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a os valores estabelecidos, por valores iguais ou preços menores aos definidos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 2) O credenciamento não implica na contratação do profissional. Ficando esta contratação consignada as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Obras Publicas sendo feita a contratação imediata para apenas 01 (uma) vaga, de acordo a ordem cronológica dos credenciados.

Nome e Assinatura – Representante Legal da Empresa